

**LEI Nº 1050/2010, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Altera a lei nº 1032/2010 e da outras providencias.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A remuneração atual dos servidores do Poder executivo Municipal, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, será revista em 1º de janeiro de 2010, conforme valores constantes da tabela I, anexa.

**Parágrafo Único:** Fica concedido ao Quadro Geral do Magistério, um acréscimo de 5% (cinco por cento) incidindo sobre rendimento bruto de cada carreira.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2010, revogando as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 21 de dezembro de 2010.

Flávio Vieira Veras - Prefeito

Gilderlinden Elck de Medeiros Carmo - Secretário de Administração, Previdência e Recursos Humanos.

*Público no Diário Oficial do Município Nº 480 Macau, 26 de março de 2010.*